



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.813, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada nos dia 26 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 932.386,34 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinados a construção do mercado público municipal, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04.00	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
15	Urbanismo		
244	Assistência Comunitária		
Xxxx	Construção de Mercado Público		
Xxxx	Construção de Mercado Público		
4.4.90.51	Obras e Instalações	União	550.734,18
4.4.90.51	Obras e Instalações	Município	381.652,16
TOTAL			932.386,34

(novecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. A codificação do Programa e do Projeto, serão estabelecidos no momento da respectiva abertura do crédito, através do Decreto de Suplementação orçamentária.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, a título de excesso de arrecadação no valor de R\$ 550.734,18 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), ora complementado por anulação parcial no valor de R\$ 381.652,16 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
04.00	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2026	Infraestrutura Urbana		
2017	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	381.652,16
TOTAL			381.652,16

(trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 26 de fevereiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 2 de 2